



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 720, de 21 de Maio de 2008.

*Dispõe sobre a desafetação da QUADRA nº 492 do loteamento desta cidade, dando-lhe outra destinação e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da destinação anterior, de "BOSQUE MUNICIPAL" (Lei 085/92), a QUADRA n. 492 (quatrocentos e noventa e dois), com 8.000,00 m<sup>2</sup>, circundada pelas Ruas da SAUDADE, SANTA CATARINA, JOÃO TEORODO BRAGA e MÁRIO LOPES BEIRO, nesta cidade e comarca de Nova Andradina.

**Art. 2º.** A QUADRA 492 (quatrocentos e noventa e dois), terá agora a destinação de "PRAÇA DA SAUDADE".

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 21 de maio de 2008.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3863</u>
Data <u>27/05/08</u>